GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 057/2025
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-6K1W4**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER - ACEL, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA,** portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER - ACEL**, inscrita no CNPJ sob nº 11.151.725/0001-05 com sede Rua Eugenilio Ramos – Nº 646 – loja 01 – Jardim Da Penha - CEP 29.060-130 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **LUCIANO DE SOUZA BARROS**, portador da carteira de identidade nº 935.101/SPTC-ES, CPF nº 027.526.637-06, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS**- **2025-6K1W4** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para Realização do Circuito Superliga de Surf Amador, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 1 / 31

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 2 / 31

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:
- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.811.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0788
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 3 / 31

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 4 / 31

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 19/10/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 5 / 31

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 6 / 31

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 7 / 31

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 8 / 31

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 9 / 31

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 10 / 31

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 11 / 31

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 29 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

LUCIANO DE SOUZA BARROS
ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER – ACEL

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 12 / 31

ANEXO I

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 13 / 31

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

<table>
<tr><td colspan="5">DADOS DO PROJETO</td></tr>
<tr><td colspan="5">NOME: CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR</td></tr>
<tr><td colspan="2">DATA INÍCIO: 21 de junho de 2025</td><td colspan="3">DATA TÉRMINO: 19 de outubro de 2025</td></tr>
<tr><td colspan="5">FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar nº 0788 do deputado Fabrício Gandini</td></tr>
<tr><td colspan="5">VALOR DO PROJETO: 50.000,00 (cinquenta mil reais)</td></tr>
<tr><td colspan="5">LOCAL DO EVENTO: 2 etapas em praias do município de Serra/ES e 1 etapa em praia do município de Vila Velha/ES</td></tr>
<tr><td colspan="5">PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única</td></tr>
<tr><td colspan="5">DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome da instituição: Associação Capixaba de Esporte e Lazer</td></tr>
<tr><td colspan="5">CNPJ: 11.151.725.0001/05</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço: Rua Eugenílio Ramos - 646</td></tr>
<tr><td>Bairro: Jardim da Penha</td><td>Cidade: Vitória</td><td>Estado: ES</td><td colspan="2">CEP: 29.060.130</td></tr>
<tr><td>Telefone(s) Celular (es): 27 – 99984.9898</td><td colspan="2">Fixo (s): 27 – 99984.9898</td><td colspan="2">Página na internet (home page): http://www.acel.esp.br</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço eletrônico (e-mail): acel.es.esp@gmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="5">RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome completo: Luciano de Souza Barros</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Cargo: Presidente</td><td colspan="3">Mandato:</td></tr>
<tr><td>Início: 07/2021</td><td colspan="2">Término: 07/2025</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF: 027.526.637.06</td><td colspan="3">Identidade / Órgão Expedidor: 935.101 SSP/ES</td></tr>
</table>

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 14 / 31

Endereço: Avenida Carlos Moreira Lima, 450, apartamento 1501 B			
Bairro: Bento Ferreira	**Cidade: Vitória**	**Estado: ES**	**CEP: 29.050.652**
Telefones (incluindo celular e fax) – 27.99984.9898		**Endereço eletrônico (e-mail): esporte1972@gmail.com**	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Luciano de Souza Barros			
CPF: 027.526.637.06		**Formação: Superior em Educação Física**	
Telefones (incluindo celular e fax): **(27) 99984-9898**		**Endereço eletrônico (e-mail):** **esporte1972@gmail.com**	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, MESMO QUE NÃO CONTRIBUAM DIRETAMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS.			
Nome da instituição: Superliga de Surf			
CNPJ: 42.274.608/0001-54			
Endereço: Rua Filogonio Mota, nº 250, loja 02			
Bairro: Jardim Camburi	**Cidade: Vitória**	**Estado: ES**	**CEP: 29090-190**
Telefone(s): **(27) 99830-0453**	**Fax:**	**Página na internet (home page):** **www.superligadesurf.com.br**	
Endereço eletrônico (e-mail): laubercardoso@terra.com.br			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	( ) Sim (x) Não	**Valor**	
Inscrição dos Atletas	(x) Sim ( ) Não	**Valor**	R$ 120,00
Patrocinadores	(x) Sim	( ) Não	

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 15 / 31

Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	**Patrocinadores: Lojas Bahamas/Copygraneis, Pranchas AC Surfboards, Bananawax, Boards Point, Freesurf, Sexwax**

[1] Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO[1]

A Associação Capixaba de Esporte e Lazer, em parceria com a Superliga de Surf, realizará o **CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR** com a proposta voltada à valorização do esporte, da juventude e da cultura do surf em nossa região. O evento será dividido em três etapas, reunindo 104 atletas em cada, distribuídos em sete categorias, desde crianças de 12 anos até veteranos de 50 anos, gerando integração entre todos os atletas.

O circuito tem como foco principal oferecer oportunidades para atletas amadores se destacarem, ganharem experiência competitiva e fortalecerem suas trajetórias no cenário esportivo. De forma secundária, objetiva movimentar as praias, estimular o turismo esportivo e integrar comunidades locais.

2. CAPACIDADE TÉCNICA[2]

A ACEL é uma entidade sem fins lucrativos que surgiu da amizade entre amantes do esporte que desejavam contribuir com a sociedade mais diretamente, utilizando o esporte como vetor de transformação e crescimento para crianças e jovens do Estado do Espírito Santo.

Desde 2009 a ACEL vem executando esse papel por meio de projetos esportivos sociais, de patrocínio direto privado e investimento público, como: Lei de Incentivo ao Esporte, emendas parlamentares e chamamentos públicos.

Desde 2018, a ACEL realizou diversos eventos e festivais esportivos, compras de materiais e uniformes esportivos, em parceria com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, por meio de emendas parlamentares estaduais, chamamentos públicos e Lei de Incentivo ao Esporte Capixaba – LIEC.

[1] Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.
(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
[2] Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 16 / 31

Podemos citar Campeonatos Estaduais e Metropolitanos de Beach Soccer; Jogos do Trabalhador; Festivais de Surf Amador; Taça das Favelas 2023; Trilhão de Motocross; Projeto Esportivo Social Escola de Esportes EDP; além de compras de materiais e uniformes esportivos.

Dentre esses, destacamos os termos de fomento 020/2018; 003/2020; 015/2021; 018/2021; 007/2021; 009/2021; 013/2021; 040/2021; 031/2022; 038/2022; 029/2022; 034/2022; 037/2022; 020/2022; 015/2023; 008/2023; 061/2023; 042/2023; 009/2023; 043/2023; 038/2023; 040/2023; 062/2023; 041/2023; 024/2024; 032/2024; 050/2024; 064/2024; 070/2024; 084/2024; 106/2024; 124/2024.

Bancos de imagens, e detalhamento de outros projetos esportivos estão disponíveis no endereço eletrônico da ACEL - https://www.acel.esp.br

3. OBJETO

O objeto da parceria consiste na realização do **CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR**, em três etapas, em praias dos municípios de Serra e Vila Velha/ES.

4. BENEFICIADOS

O **CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR** beneficiará atletas em sete categorias, nas três etapas. Cada categoria terá um regulamento e uma tabela de acordo com sua especificidade. 1) Open – sem limite de idade; 2) Fresurf Masculino, sem limite de idade, para surfistas que não competiram no ano anterior; 3) Master, para atletas de 30 anos ou mais; 4) Grand Master, para atletas de 40 anos ou mais; 5) Kahuna, para atletas de 45 anos ou mais; 6) Grand Kahuna, para atletas de 35 anos ou mais; 7) Legends. Serão ofertadas 104 vagas por etapa, conforme descrito abaixo:

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 17 / 31

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIARIOS POR CLASSIFICAÇÃO			
ESPORTE/MODALIDADE	BENEFICIARIOS	CATEGORIA	
	VAGAS	PROVA	FAIXA ETARIA
SURF COMPETIÇÃO	8	PRIMEIRA ETAPA	OPEN
SURF COMPETIÇÃO	16	PRIMEIRA ETAPA	FREESURF
SURF COMPETIÇÃO	16	PRIMEIRA ETAPA	MASTER
SURF COMPETIÇÃO	16	PRIMEIRA ETAPA	GRAND MASTER
SURF COMPETIÇÃO	16	PRIMEIRA ETAPA	KAHUNA
SURF COMPETIÇÃO	16	PRIMEIRA ETAPA	GRAND KAHUNA
SURF COMPETIÇÃO	16	PRIMEIRA ETAPA	LEGENDS
TOTAL	104		

ESPORTE/MODALIDADE	BENEFICIARIOS	CATEGORIA	
	VAGAS	PROVA	FAIXA ETARIA
SURF COMPETIÇÃO	8	SEGUNDA ETAPA	OPEN
SURF COMPETIÇÃO	16	SEGUNDA ETAPA	FREESURF
SURF COMPETIÇÃO	16	SEGUNDA ETAPA	MASTER
SURF COMPETIÇÃO	16	SEGUNDA ETAPA	GRAND MASTER
SURF COMPETIÇÃO	16	SEGUNDA ETAPA	KAHUNA
SURF COMPETIÇÃO	16	SEGUNDA ETAPA	GRAND KAHUNA
SURF COMPETIÇÃO	16	SEGUNDA ETAPA	LEGENDS
TOTAL	104		

ESPORTE/MODALIDADE	BENEFICIARIOS	CATEGORIA	
	VAGAS	PROVA	FAIXA ETARIA
SURF COMPETIÇÃO	8	TERCEIRA ETAPA	OPEN
SURF COMPETIÇÃO	16	TERCEIRA ETAPA	FREESURF
SURF COMPETIÇÃO	16	TERCEIRA ETAPA	MASTER
SURF COMPETIÇÃO	16	TERCEIRA ETAPA	GRAND MASTER
SURF COMPETIÇÃO	16	TERCEIRA ETAPA	KAHUNA
SURF COMPETIÇÃO	16	TERCEIRA ETAPA	GRAND KAHUNA
SURF COMPETIÇÃO	16	TERCEIRA ETAPA	LEGENDS
TOTAL	104		

TOTAL GERAL	**312**		

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 18 / 31

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)		
Os beneficiários indiretos serão familiares dos competidores, apreciadores da modalidade e passantes nos locais da competição.		
TOTAL GERAL		250 pessoas/etapa

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Realizar o **CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR**, com o intuito de promover o Surf no cenário capixaba, buscando o desenvolvimento de atletas das categorias atendidas no campeonato, incentivando a prática esportiva do público em geral, gerando inúmeros benefícios para a saúde física e mental dos praticantes.

O fomento ao esporte de competição, será desenvolvido com o estímulo à participação das equipes, clubes e associações, visando o aprimoramento técnico de atletas e comissões técnicas, promovendo, ainda, a interação social entre os atletas iniciantes e amadores de nosso Estado.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS[3]

- Proporcionar a visibilidade aos atletas envolvidas através de divulgação nas mídias sociais;
- Fomentar a modalidade Surf na perspectiva da participação, com competições de alto nível para o público participante de forma direta e indireta;
- Fornecer e utilizar a estrutura necessária para a realização das etapas;
- Qualificar tecnicamente os juízes, organizando uma competição de alto nível técnico;
- Capacitar quadro técnico para atuar em outros eventos fora do estado;
- Descobrir novos talentos e criar referenciais esportivos para crianças e adolescentes no estado do Espírito Santo;
- Divulgar nossas praias para incentivar o Turismo Esportivo;
- Promover a integração entre nossos atletas e de outros estados;

[3] Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014 .

2025 10 23 SEDU DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 12:48 PÁGINA 19 / 31

7. METAS[4]

Com a realização do **CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR** esperamos que as metas estabelecidas abaixo sejam devidamente alcançadas, promovendo o esporte no cenário capixaba e, principalmente, os objetivos específicos supracitados. Os meios de aferição do cumprimento das metas estão estabelecidos abaixo da seguinte forma:

TABELA:

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a qualidade técnica dos Head judge e juízes.	Relatórios e avaliações técnicas.
	Promover o intercâmbio com quadro técnico de outros estados.	Relatório de participação do nosso QT em eventos fora do Estado e relatório de participação do QT de outro Estado em nossos eventos.
QUANTITATIVAS	Preencher 100% das vagas.	Relatório de atletas inscritos.
	Colocar pelo menos dois atletas em finais de competições fora do Estado.	Relatório de resultados de eventos.

8. METODOLOGIA

A execução deste projeto acontecerá com o seguinte fluxo de trabalho, que foi definido pela ACEL em conjunto com a SUPERLIGA, em fases subsequentes e interdependentes, para melhor compreensão. As fases se repetem a cada etapa.

A inscrição dos atletas deverá ser feita até uma semana antes do início de cada etapa, pelo WhatsApp (27) 99830-0453 (Diretor Financeiro da SUPRELIGA), com envio do comprovante de depósito via pix, de cada etapa.

Datas e local das etapas:

1ª ETAPA – Praia de Jacaraípe – Serra/ES

Data: 21 e 22 de junho de 2025

[4] Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/72014).

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 20 / 31

2ª ETAPA – Praia do Buraco – Vila Velha/ES

Data: 23 e 24 de agosto de 2025

3ªº ETAPA – Praia de Jacaraípe – Serra/ES

Data: 18 e 19 de outubro de 2025

Obs.: As datas das etapas podem sofrer alterações em virtude da previsão de ondas. Tais mudanças ocorrerão com no máximo 5 dias de antecedência.

Uma novidade para o ano de 2025 é que o **CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR** será o circuito oficial da FESURF, válido para a definição dos campeões estaduais das categorias em questão, definindo o time para as etapas do brasileiro master. As informações podem ser checadas em www.superligasurf.com.br.

FASE 1: Divulgação do campeonato no Instagram e nos grupos de WhatsApp. (mídia de projetos e equipes), a partir do mês de maio. Envio de release para mídia especializada e início das inscrições. A etapa terá a participação de 104 atletas, distribuídos em sete categorias: 1) Open – sem limite de idade; 2) Fresurf Masculino, sem limite de idade, para surfistas que não competiram no ano anterior; 3) Master, para atletas de 30 anos ou mais; 4) Grand Master, para atletas de 40 anos ou mais; 5) Kahuna, para atletas de 45 anos ou mais; 6) Grand Kahuna, para atletas de 35 anos ou mais; 7) Legends.
Abertura do período de inscrição: 30 dias antes de cada etapa, até o encerramento das vagas. Valor da inscrição: R$ 120,00.

FASE 2: No mês de junho daremos início à contratação dos serviços e de pessoal para atuar nas etapas. A comissão técnica (Juízes) já faz parte do quadro técnico da SUPERLIGA.

FASE 3: Sorteio e divulgação das baterias de cada categoria, uma semana antes do início de cada etapa.

FASE 4: Montagem da estrutura do evento: 1ª etapa – 20 de junho de 2025; 2ª etapa – 22 de agosto de 2025; 3ª etapa – 17 de outubro de 2025.

FASE 5: Realização do evento. O evento será realizado em um final de semana, nas datas supracitadas, com horário para início e término.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 21 / 31

FASE 6: Desmontagem da estrutura: 1ª etapa – 22 de junho de 2025; 2ª etapa – 24 de agosto de 2025; 3ª etapa – 19 de outubro de 2025.

FASE 7: Avaliação de metas e indicadores.

FASE 8: Prestação de contas final.

Obs.: as datas detalhadas estão especificadas no item 14.1.

Todas as etapas contarão com quadro técnico devidamente treinado e uniformizado com a devida competência de julgar, interromper, paralisar, reiniciar, penalizar, advertir, expulsar e garantir a impessoalidade no julgamento das baterias. Ao término de cada etapa, o Head Judge (chefe dos juízes) elaborará um relatório, informando qualquer intercorrência para posteriores diligências, bem como um resumo técnico da etapa.

9. JUSTIFICATIVA

O Surf é um esporte individual, radical, praticado no mar, onde o desafio é se manter o maior tempo possível em pé sob uma prancha, deslizando sob as ondas e realizando manobras radicais, com vários níveis de dificuldade.

Não se sabe ao certo quando surgiu o surf, pois há poucos relatos a respeito. Alguns historiadores defendem a ideia de que surgiu nas Ilhas Polinésias quando os nativos saiam para pescar e, para voltar mais rápido à terra firme, deslizavam com seus barcos através das ondas. Com o passar do tempo, essa atividade tornou-se hábito entre estas civilizações. Outras teorias defendem a África Ocidental como o berço do surf.

Posteriormente, os reis das ilhas do Hawai passaram a praticar este esporte com pranchas feitas de madeira retiradas de árvores locais. Foi lá que o surf se tornou uma cultura.

A divulgação deste esporte se deve a um campeão olímpico de natação do Hawai chamado Duke Kahanamoku. Aproximadamente no ano de 1920 começaram a surgir os primeiros campeonatos nos Estados Unidos, na Califórnia.

A partir de 1960 o surf tornou-se um esporte profissional. Hoje a WSL (World Surf League) é quem realiza e organiza o circuito mundial de surf. Os praticantes estão espalhados em todas as classes sociais e faixa etária.

Por trás das praias ensolaradas e do estilo de vida relaxado, o surf é também um vultoso negócio. No Brasil, o esporte movimenta R$ 7 bilhões ao ano em roupas, pranchas e acessórios, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Surfe (Ibrasurfe). Os dados do Ibrasurfe não contam os efeitos

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 22 / 31

secundários em hotéis e restaurantes litorâneos, passagens aéreas e por aí vai. “Existem por volta de 4 milhões de praticantes no país, mas o mercado alcança um número maior de consumidores: 70% daqueles que consomem roupas de surfware são não praticantes que admiram o esporte”, diz Alexandre Zeni, presidente do Ibrasurfe.

Atualmente, o Brasil domina o circuito mundial com a maior quantidade de atletas no Tour, 11. Temos quatro campeões mundiais no ranking: Gabriel Medina, Adriano de Souza, Ítalo Ferreira e Felipe Toledo.

O número de praticantes cresce a cada ano, em função do estilo de vida do surfista. Uma vez que o esporte é o meio mais fácil de tirar os jovens das drogas e encaminhar os mesmos à vida social e vida saudável, nosso projeto busca promover as diferentes categorias do Surf ao público infantil e infanto-juvenil. O **CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR** têm a proposta de traduzir a cultura capixaba através de disputas emocionantes e experiências gratuitas ao público com o objetivo fomentar o surf amador, além de ser um torneio de confraternização entre atletas, famílias e público. Por meio do surf, as pessoas se relacionam, fortalecem amizades, criam vínculos mesmo sem nunca terem se visto.

Após decisão do Comitê Olímpico Internacional de tornar o surf um esporte olímpico, a ansiedade toma conta dos telespectadores e traz infinitas oportunidades para atletas e profissionais da área que sonham em viver da modalidade.

No cenário nacional, o vento também sopra a favor. Com 11 brasileiros no tour, o esporte ganha cada vez mais espaço nas mídias e nas praias brasileiras e isso exige profissionais qualificados para suprir essa procura tanto no surf recreativo, que ganha cada vez mais adeptos, quanto no surf de alto nível.

Além do papel social, é preciso destacar que o incentivo à prática do esporte ajuda também a combater doenças ligadas ao sedentarismo. Consequentemente, a busca por atendimento médico no Sistema Único de Saúde diminui na mesma proporção na medida que novas proposições esportivas são fomentadas como este projeto, e em sua perpetuidade. Investir no esporte é aumentar a qualidade de vida das pessoas. Em apenas um projeto, trazemos diversos benefícios para a sociedade capixaba, visto que atuamos na construção e criação de dinâmicas e inovações que enriquecem as relações interpessoais, utilizando o esporte como uma ferramenta poderosa como catalisadora do desenvolvimento social, político-cultural e econômico.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
(x) Alto Rendimento	( ) Esporte Educacional	( ) Esporte de Participação	( ) Esporte de Formação

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 23 / 31

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
( ) Cultura	(x) Turismo	(x) Meio Ambiente	(x) Saúde

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

A ACEL possui seus objetivos sociais voltados à promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social. O mundo tem atualmente a maior população jovem e adolescente de sua história e essa juventude é decisiva para o desenvolvimento do nosso país por meio do esporte, desde que tenham o apoio de políticas públicas como essas Emendas Parlamentares destinadas à entidade, cujo investimento irá alcançar inúmeras pessoas.

SAÚDE: Atualmente a falta de prática de exercícios físicos ocasiona diversos problemas de saúde com cunho social e o sedentarismo no país vem crescendo cada vez mais por conta das facilidades tecnológicas, da produção em massa de produtos industrializados, devido à falta de informação e motivação da própria população em não realizar exercícios físicos cotidianamente. Dessa forma, uma grande parte da população que não investe em prevenção, exercícios físicos, boa alimentação, vem superlotando hospitais e postos de saúde com casos simples de serem resolvidos se houvesse a preocupação para com estes cuidados rotineiros. Lembrando que, prevenção e exames de rotina auxiliam na detecção de doenças em seu estágio inicial, onde podemos afirmar que se consegue um índice de cura que supera os 90% (HOSPITAL CAMARGO, 2013).

MEIO AMBIENTE: A comunidade do surf pratica o esporte em um ambiente que precisa estar preservado, portanto os praticantes do surf estão sempre buscando a preservação das praias e seu ecossistema. Já está enraizado na mente do surfista a importância da preservação ambiental, sendo passado tal comportamento de geração para geração.

TURISMO: O surfista por si só já é um nômade, pois vive viajando em busca da onda perfeita. A realização do CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR contribuirá direta e indiretamente para o fomento do Turismo Esportivo, visto que teremos a presença de atletas de outros estados, bem como uma divulgação das praias onde se realizarão as etapas nas mídias sociais. Outro objetivo é colocar o Espírito Santo no calendário nacional de etapas de surf.

Essa realidade nos chama atenção para que existam movimentos a favor do esporte, lazer, saúde, e do bem-estar da população, contribuindo desta forma para o levantamento da questão, e da importância das atividades físicas e saudáveis no dia a dia da população, agregando ainda a parte recreativa no contexto.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 24 / 31

10. CUSTOS[5]

As despesas inerentes ao CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR serão destacadas abaixo especificando os custos detalhadamente.

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	**Especificação**	**Sesport** (concedente)	**Proponente** *(contrapartida)*	**Total**
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00		50.000,00
	Serviço de Terceiros – Pessoa Física			
TOTAL		50.000,00		50.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	**2 - Detalhamento da Ação**		**3 - Quantidades**	**4 – Unidade de Medida**	**5 - Valor Unitário**	**6 – Total**
	Item	**Balizamento**				
1. Materiais de Consumo						
1.1 ***(materiais esportivos)***						
01	Lona para o palanque	Lona 440g frnt line 17,5 x 4m, com ilhós nas laterais para fixação, impressão digital (instalada)	02	UN	R$ 3.930,00	R$ 7.860,00
02	Troféus	Troféus para a premiação dos atletas	84	UN	R$ 35,00	R$ 2.940,00

[5] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 25 / 31

03	Backdropp	Backdropp para a premiação dos atletas no tamanho 3x3m	03	UN	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
04	Pranchas de surf	Pranchas de surf fabricadas em blocos de poliuretano, com laminação em fibra de vidro, pintada, com 3 plugs de quilhas, no tamanho até 6'0.	12	UN	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
05	Coordenação do Projeto	Serviço de coordenação de projeto, elaboração e prestação de conttas de acordo com o art.46 da Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13204/15	01	UN	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
			TOTAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA[6]

Valores por etapa	
	Valor
Etapa única	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no **CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADOR** serão:

- Quadro técnico da SUPERLIGA, responsável pela organização e julgamento de todo o evento. Descritos abaixo.

[6] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 26 / 31

Função	Qtde	Responsabilidades
Diretor de Prova	01	Responsável por todas as outras funções. Coordenador geral do evento.
ADM	01	Responsável pelas inscrições e controle de pagamentos
Head Judge	02	Responsável pelo quadro de juízes, contribuindo para um julgamento imparcial das ondas.
Juízes	05	Responsáveis pela aferição das notas dos competidores
Locutor	01	Responsável por toda a locução do evento, informando ao público notas de atletas, patrocinadores...
Beach Marshall	01	Responsável pelo contato direto com os atletas, informando cronograma e composição das baterias. Também entrega as camisas de competição.
Segurança	01	Responsável pela segurança do evento.
Segurança noturno	01	Responsável por dormir no palanque para garantir a segurança da estrutura.

- 01 Profissional responsável pela operação do sistema de notas e prioridade.
- 01 Video Maker responsável captação de imagens e posterior entrega de vídeo editado do evento.
- Profissionais responsáveis pela montagem e desmontagem de todo a estrutura do evento

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do termo de fomento será pago em sua integralidade, visando a operacionalização do evento e das preliminares anteriormente abordadas neste plano de trabalho

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						50.000,00
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 27 / 31

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS - 1° ETAPA -SERRA

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRM
1	Montagem da Estrutura	Montagem do palanque e de toda a estrutura para realização do evento em 2 dias	Pessoas	1	20/06/2025	22/06/2025
2	Realização do Campeonato	Início da etapa.	Pessoas	1	21/06/2025	22/06/2025
3	Desmontagem da estrututura	Desmontagem de toda a estrutura	dias	1	22/06/2025	22/06/2025

14.2 METAS A SEREM EXECUTADAS - 2° ETAPA - VILA VELHA

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRM
1	Montagem da Estrutura	Montagem do palanque e de toda a estrutura para realização do evento em 2 dias	Pessoas	1	22/08/2025	24/08/2025
2	Realização do Campeonato	Início da etapa.	Pessoas	1	23/08/2025	24/08/2025
3	Desmontagem da estrututura	Desmontagem de toda a estrutura	dias	1	24/08/2025	24/08/2025

14.3 METAS A SEREM EXECUTADAS - 3° ETAPA - SERRA

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRM
1	Montagem da Estrutura	Montagem do palanque e de toda a estrutura para realização do evento em 2 dias	Pessoas	1	17/10/2025	19/10/2025
2	Realização do Campeonato	Início da etapa.	Pessoas	1	18/10/2025	19/10/2025
3	Desmontagem da estrututura	Desmontagem de toda a estrutura	dias	1	19/10/2025	19/10/2025
4	Avaliação de indicadores e metas	Aferição das metas, avaliação dos objetivos e resultados alcançados.	Declaração de Cumprimento do Objeto	3	18/12/2025	18/01/2025
5	Prestação de contas final	Redação do Relatório Final com demonstrativo financeiro	Relatório de Prestação de Contas	1	18/01/2026	18/03/2026

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 28 / 31

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto terá ampla divulgação junto à comunidade do surf, utilizando -se das redes sociais de atletas, participantes e filiados, bem como das notícias institucionais da SESPORT. A imprensa especializada, em parceria com os sites esportivos específicos, também estará mobilizada na divulgação deste projeto.

Tipo de Mídia	Período	Público
Instagran Superliga	De 01/05/25 a 20/10/12/25	8 mil seguidores
Site da Superliga	De 01/05/25 a 20/10/25	500 pessoas
Grupos de Whatsapp	De 01/05/25 a 20/10/25	200 pessoas
Lona e back drop do evento	Maio/outubro de 2025	500 pessoas
Camisa de Lycra competição	Maio/outubro de 2025	500 pessoas

16. CONCLUSÃO

A realização deste projeto será de grande importância para todos os atletas participantes. Além de todos os benefícios já citados anteriormente, o **CIRCUITO SUPERLIGA DE SURF AMADROR**, neste ano, será o evento oficial da FESURF, valendo para definição dos campeões capixabas nas categorias. Neste momento, temos nosso grande parceiro, que é o Governo do Estado do Espírito Santo, que abraça toda ação esportiva planejada e organizada profissionalmente em solo capixaba.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 14 de abril de 2025.

Luciano de Souza Barros
Presidente da ACEL

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 29 / 31

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES)_____, de _____, _____
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

2025-TG2SSG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/05/2025 12:48 PÁGINA 30 / 31

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 29/05/2025 11:54:55 -03:00

LUCIANO DE SOUZA BARROS
CIDADÃO
assinado em 29/05/2025 12:48:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/05/2025 12:48:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA ELINE ROSA CHAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TG2SSG